



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Receitas Correntes			
Receita Tributária	568.000,00	1.000,00	569.000,00
Receita Patrimonial	49.000,00	29.500,00	78.500,00
Receita de Serviços	15.300,00	0,00	15.300,00
Transferências Correntes	13.009.000,00	1.303.000,00	14.312.000,00
Outras Receitas Correntes	106.300,00	0,00	106.300,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-2.045.600,00	0,00	-2.045.600,00
Total das Receitas Correntes	11.702.000,00	1.333.500,00	13.035.500,00
Receitas de Capital			
Alienação de Bens	2.000,00	0,00	2.000,00
Transferências de Capital	7.000,00	0,00	7.000,00
Total das Receitas de Capital	9.000,00	0,00	9.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.711.000,00	1.333.500,00	13.044.500,00

Seção II – Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 13.044.500,00 (treze milhões e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 9.342.800,00 (nove milhões e trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 3.701.700,00 (três milhões e setecentos e um mil e setecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	7.851.700,00	3.603.700,00	11.455.400,00
Despesas de Capital	1.400.800,00	98.000,00	1.498.800,00
Reserva de Contingência	90.300,00	0,00	90.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.342.800,00	3.701.700,00	13.044.500,00

II – Por órgão de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	681.000,00	0,00	681.000,00
Gabinete do Prefeito	383.100,00	5.000,00	388.100,00
Educação Cultura e Esportes	4.249.800,00	0,00	4.249.800,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.065.300,00	3.065.300,00
Obras Serviços Municipais e Estradas	1.652.500,00	0,00	1.652.500,00
Assistência Social	2.000,00	629.400,00	631.400,00
Agricultura e Desenvolvimento Econômico	242.100,00	0,00	242.100,00
Administração Finanças e Orçamento	2.042.000,00	2.000,00	2.044.000,00
Total da Administração Direta	9.252.500,00	3.701.700,00	12.954.200,00
Reserva de Contingência	90.300,00	0,00	90.300,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	9.342.800,00	3.701.700,00	13.044.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

III – Por função:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01 – Legislativa	681.000,00	0,00	681.000,00
02 – Judiciária	2.000,00	0,00	2.000,00
03 – Essencial à Justiça	45.000,00	0,00	45.000,00
04 – Administração	1.774.100,00	0,00	1.774.100,00
08 – Assistência Social	0,00	634.400,00	634.400,00
10 – Saúde	0,00	3.067.300,00	3.067.300,00
11 – Trabalho	2.000,00	0,00	2.000,00
12 – Educação	4.075.800,00	0,00	4.075.800,00
13 – Cultura	87.000,00	0,00	87.000,00
15 – Urbanismo	1.282.500,00	0,00	1.282.500,00
16 – Habitação	58.000,00	0,00	58.000,00
17 – Saneamento	9.000,00	0,00	9.000,00
18 – Gestão Ambiental	12.100,00	0,00	12.100,00
20 – Agricultura	207.000,00	0,00	207.000,00
23 – Comércio e Serviços	23.000,00	0,00	23.000,00
26 – Transporte	303.000,00	0,00	303.000,00
27 – Desporto e Lazer	91.000,00	0,00	91.000,00
28 – Encargos Especiais	600.000,00	0,00	600.000,00
99 – Reserva de Contingência	90.300,00	0,00	90.300,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	9.342.800,00	3.701.700,00	13.044.500,00

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – Até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 4º; e

II – Até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Parágrafo Único – O envio de projeto de lei ao Legislativo para abertura de créditos suplementares deverá ser individualizado por programa e ação com exposição dos motivos da alteração.

Art. 7º – No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

P. C. C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

III – Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – Destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 1/10 (um dez avos) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

Parágrafo Único – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 – As transferências financeiras da Administração para a Câmara Municipal, e vice versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 06 de Novembro de 2012.


JOSÉ APARECIDO GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


José Tarcisio Almeida
Diretor